

Plano Básico Ambiental - PBA
Estrada Parque Visconde de Mauá - RJ-163 / RJ-151
Novembro de 2009

**4.10.3 - Subprograma de Requalificação Ambiental e Urbana das
Vilas de Visconde de Mauá, de Maringá e de Maromba,
no Estado do Rio de Janeiro**

Elaborado por:	SEOBRAS
Data:	18/11/2009
Revisão	Emissão Inicial



INDÍCE

4.10 Programa de Ordenamento Físico Territorial	3
4.10.4 Subprograma de Implantação de Unidade de Conservação de Uso Restrito - Parque Natural Municipal de Visconde de Mauá	3
4.10.4.1 Justificativa	3
4.10.4.2 Objetivos do Programa	4
4.10.4.3 Metas	4
4.10.4.4 Indicadores Ambientais	5
4.10.4.5 Público Alvo	5
4.10.4.6 Procedimentos Metodológicos	6
4.10.4.7 Inter-relação com outros Programas	7
4.10.4.8 Cronograma Físico	7
4.10.4.9 Responsáveis pela Elaboração e Execução do Programa	9



4.10 - PROGRAMA DE ORDENAMENTO FÍSICO-TERRITORIAL

4.10.4 - Subprograma de Implantação de Unidade de Conservação de Uso Restrito - Parque Natural Municipal de Visconde de Mauá

4.10.4.1 - Justificativa

Estudos voltados para a Região de Visconde de Mauá, que está inscrita nos domínios da Área de Proteção Ambiental da Mantiqueira, constataram que no território - notadamente na parte do aglomerações urbanas de Visconde de Mauá e sob impacto direto da implantação da Estrada Parque, a implementação de unidades de conservação ambiental de uso restrito poderá aliviar a pressão urbana sobre as áreas de proteção da Mantiqueira.

Estes estudos constataram que a simples circunstância das áreas se incluírem em APPS, em encostas e ao longo dos rios, não garantem a sua não ocupação. As dinâmicas das aglomerações urbanas e da região, no seu conjunto ameaçam e concretizam ocupações que sobem as encostas e se instalam nas margens dos rios, promovendo impactos sobre o território.

No seu conjunto e de modo geral, as ocupações ocorrem nas seguintes circunstâncias:

- a) As ocupações nas encostas promovem acessos em áreas excessivamente íngremes, acima dos limites impostos pela legislação. As obras dos acessos não são tratados adequadamente, com conseqüência e impactos previsíveis, ocupação e degradação do solo frágil da região, associado a drenagem.
- b) As ocupações das encostas por edificações promovem impactos que deviam igualmente ser avaliados à luz da legislação federal e igualmente das normas técnicas brasileiras.
- c) As ocupações ao longo do Rio ferem a legislação federal, impedindo o acesso ao Rio, inclusive o visual.
- d) O solo é aparentemente o que significa qualquer ocupação em qualquer lugar. A compatibilidade constatada, aliada à ausência de gestão, promove a ilegalidade e favorece a informalidade.



- e) Uma parcela expressiva da informalidade se realiza em terrenos público, de propriedade da união, notadamente em Visconde de Mauá, o que confirma a gestão ineficiente, no território da APA.
- f) A ocupação urbana, sem regras ou parâmetro, formando bolsões de ocupação notáveis, ameaça a região, exercendo pressão sobre territórios de proteção permanente.
- g) Na Vila de Visconde de Mauá e do Lote 10, estas circunstâncias apresentam um perfil específico, no que se refere à informalidade, densidade de ocupação e o conjunto de terrenos públicos federais.

4.10.4.2 - Objetivos do Programa

4.10.4.2.1 - Objetivos Gerais

O objetivo deste programa é fomentar a criação e unidades de conservação integral do tipo parques municipais e unidades de proteção privadas na região de Visconde de Mauá e na área de influência do Empreendimento.

4.10.4.2.2 - Objetivos Específico

O objetivo específico deste programa é fomentar a criação e unidades de conservação integral do tipo parques municipais na área urbana de Visconde de Mauá e na área de influência do Empreendimento, em terras do Governo Federal com a seção ao Município de Resende e a implementação do Parque Natural Municipal de Visconde de Mauá.

4.10.4.3 - Metas

Na eleição da área a ser transformadas em parques e de outras unidades de conservação integral, as propostas, deverão obedecer as características de área sobre pressão antrópica ou em processo de expansão de vegetação nativa de Mata Atlântica.

Pretende-se atingir a meta deverão de ampliar estas áreas, recuperando e evitando a evolução da degradação da Mata Atlântica.



No caso do Parque Natural Municipal de Visconde de Mauá as metas são:

- a) Evitar a expansão urbana e a pressão antrópica sobre áreas da APA da Mantiqueira e do Parque Nacional de Itatiaia;
- b) Disponibilizar para a população lazer, descanso e contemplação em parque natural de fácil acesso e com uso e atividades controladas.

4.10.4.4 - Público Alvo

As ações previstas no programa têm como público alvo:

- A população da Área de Influência Direta - AID, nos Municípios de Resende e Itatiaia.
- A comunidade da Área de influência Direta - AID - moradores na região e notadamente os residentes nas Vilas de Visconde de Mauá, Maringá e Maromba, cujas expectativas estão vinculadas à economia do Turismo e serão usuários das estradas.
- Ao conjunto de turistas, que usufruirão da melhoria da acessibilidade com conseqüências e rebatimentos na ampliação da visitabilidade.
- Os proprietários das terras, pousadas e campings, possíveis parceiros na implantação de áreas de proteção privadas.

4.10.4.5 - Indicadores Ambientais

O quadro abaixo relaciona os indicadores ambientais deste programa, isto é, parâmetros que serão observados para que os efeitos dos impactos e a eficácia das medidas adotadas sejam avaliados e, quando necessário, ajustados, de acordo com a legislação, com as boas práticas ambientais; com respeito ao ambiente e às aspirações da comunidade.

A forma, metodologia e frequência de observação de cada um dos indicadores recomendados encontram-se discriminadas no capítulo referente aos procedimentos, mais adiante neste Programa.



IMPACTOS	INDICADORES
Alteração da qualidade das águas superficiais	Diminuição dos índices de turbidez
Erosão do solo e Assoreamento dos corpos hídricos	Observação de focos de erosão Área total e relativa com recomposição da vegetação ciliar Implantação das barragens de sedimentos
Recomposição da vegetação	Investimentos realizados nas APP's e UC's

Quadro 4.10-C Impactos X Indicadores

4.10.4.6 - Procedimentos Metodológicos

a) Área sobre pressão antrópica / Parque Natural Municipal de Visconde de Mauá
Os produtos decorrentes da criação do Parque Natural Municipal de Visconde de Mauá, seguirão a metodologia como se segue:

- Definição do perfil específico do Parque, com os seus usos predefinidos;
- Definição da área ou áreas a ser elevado à condição de Parque;
- Definição do perímetro ou perímetros das áreas estudadas para a criação do Parque; viabilidade para aquisição da(s) área(s), objetivando a regularização fundiária.
- Relatório enquadrando a(s) área(s) nas condicionantes ambientais estabelecidas.
- Programa/Dimensionamento/Projetos de Arquitetura e Projetos Complementares, no nível de execução.
- Modelagem do Parque como unidade de Conservação e Produto Turístico; especificações técnicas e orçamentos para implantação, topografias, paisagismo.
- Institucionalização da Unidade de Conservação - Projetos de Lei - Proposta de Gestão, considerando as possibilidades abertas pela Lei Federal 9985 - Lei do SNUC. Projeto Operacional



b) Área de expansão de vegetação

Os produtos decorrentes da criação de Parques Naturais Privados na região de Visconde de Mauá, seguirão a metodologia como se segue:

- Definição do perfil específico do Parque, com os seus usos predefinidos;
- Definição do perímetro ou perímetros das áreas estudadas para a criação do Parque; viabilidade para aquisição da(s) área(s), objetivando a regularização fundiária.
- Relatório enquadrando a(s) área(s) nas condicionantes ambientais estabelecidas;
- Modelagem do Parque como unidade de Conservação e Produto Turístico;
- Institucionalização da Unidade de Conservação - Projetos de Lei - Proposta de Gestão e Projeto Operacional.

4.10.4.7 - Inter-relação com outros Programas

Este Programa é relacionado com outros Programas, e subprogramas deste PBA, de forma direta, como se segue: Programa de Ordenamento Físico Territorial; Programa de Monitoramento da Fauna; Programa de Comunicação e Responsabilidade Social; Programa de Educação Ambiental e Projeto de Educomunicação e o Programa de Compensação Ambiental.

4.10.4.8 - Cronograma Físico

O prazo estimado para a execução dos trabalhos contidos sob o título Unidade de Conservação de uso restrito - Parque Natural Municipal de Visconde de Mauá, esta estimado em 05 (cinco) meses, a contar da sua contratação ou licenciamento, A criação de outros parques privados na região tem início após a identificação de áreas viáveis e se estende até o sexto mês, de acordo com o seguinte cronograma.



UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DE USO RESTRITO - PARQUE NATURAL MUNICIPAL DE VISCONDE DE MAUÁ						
Serviços	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
Definição do perfil específico do Parque. Definição de área(s). Perímetros viabilidade de aquisição de áreas. Enquadramento das áreas nas prioridades definidas neste PBA.						
Programa/Desenvolvimento/Projetos de arquiteturas /Projetos Complementares/ Modelagens do Parque. Especificações Técnicas/ Orçamentos/ Topografias						
Plano de Institucionalização da unidade de Conservação/Projeto Operacional						
UNIDADE DE CONSERVAÇÃO PARA EXPANSÃO DE VEGETAÇÃO - PARQUES NATURAIS PRIVADOS						
Definição do perfil específico do(s) Parque(s). Definição de área(s).						
Programa/Desenvolvimento/Projetos de arquiteturas/Projetos Complementares/ Modelagens do Parque						
Plano de Institucionalização da unidade de Conservação/Projeto Operacional						



4.10.4.9 - Responsáveis pela Elaboração e Execução do Programa

O DER-RJ/SEOBRAS, responsável pela gestão e controle ambiental da obra, poderá ser auxiliado por empresas contratadas e fiscalizado pelo órgão licenciador e demais órgãos governamentais envolvidos.

Este Programa será de responsabilidade da SEOBRAS estando em fase de negociação com a Prefeitura de Resende e o Serviço de Patrimônio da União - SPU para a implantação do Parque Natural Municipal de Visconde de Mauá, os demais itens do subprograma serão executados com o apoio do PRODETUR-RIO.